



= LEI Nº 277 =

Cria cargo, fixa vencimento e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Zelador do Paço da Municipalidade, a quem incumbirá a limpeza e conservação daquele próprio.

Art. 2º - Será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais os vencimentos do cargo referido no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos, a seguir relacionados, passarão a ser os seguintes:- Chefe do Serviço de Secretaria da Câmara - R\$ 36.000,00 anuais; Professores do Ensino Rural, R\$ 96.000,00 anuais.

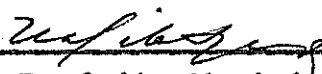
Parágrafo único - O aumento do vencimento do Chefe do Serviço de Secretaria da Câmara retroagirá a primeiro de janeiro de 1962.

Art. 4º - Para atender o aumento de despesas no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir/ os necessários créditos - especial e suplementares.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de julho de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno - aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois.


- Prefeito Municipal -